

Documento: Certidão de Registro de Imóveis, sendo o nº de ordem 0246, de 1º de dezembro de 1976.

12º TABELIONATO DE NOTAS E IMÓVEIS - ALTAMIRA - PA

C.N.P.J. 05.004.544/0001-45

Nádia Suely Anchieta da Nascimento - Oficial Intérprete

Livro nº 003

173/174 e vº

Certidão de
REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº DE ORDEM: zero duzentos e quarenta e seis (0246).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
DATA: primeiro (1º) de dezembro de 1.976.x

Certifico haver sido feita a transcrição acima indicada, na qual consta o seguinte:

REGISTRO: CLE - 03/75/32/0473. Impreso o Escudo Nacional. Ministério da Agricultura. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA. Contrato de Alienação de Terras Públicas. Contrato de Alienação de Terras Públicas, área rural, que entre si celebram o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA** e **AUGUSTO FERNANDO VAZELA**, aos 20 dias do mês de outubro de 1.976, presentes, de um lado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, neste ato representado por seu Presidente no exercício dos poderes que lhe conferem os artigos 25 e 51 do Regulamento Geral, baixado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de Fevereiro de 1.971, e de outro lado **AUGUSTO FERNANDO VAZELA**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 034.075.278-83, ajustam o presente Contrato de Alienação de Terras Públicas, sob as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira:** O INCRA, em virtude de licitação de terras públicas autorizada pela portaria do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura nº 255, de 19 de Maio de 1.975, ajusta a presente alienação do **Lote nº 34**, da Linha do Setor da **Gleba Belo Monte**, situada no Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, com a área total aproximada de 3.000 ha (três mil hectares), ao licitante acima qualificado, tendo o lote as confrontações seguintes: Ao NORTE com os lotes nºs 13, 15 e 17 da mesma gleba; ao SUL com o lote nº 36 da mesma gleba; a LESTE com o lote nº 25 da mesma gleba; e a OESTE com a estrada secundária e lote nº 33 da mesma gleba. Da área total aproximada registrada na cláusula primeira deste contrato, deverão ser excluídas, se existentes, as áreas previstas nos itens 9.7 e 9.8 do Edital da Concorrência nº 03/75 procedendo-se, após o acerto contábil decorrente. **Parágrafo Único:** Integra o presente contrato o Edital de Concorrência nº 03/75, publicado no Diário Oficial da União de 06 de Junho de 1.975 (Seção I - Parte N). **Cláusula Segunda:** O preço convencionado é o constante da proposta vencedora, conforme Processo Administrativo INCRA/BR nº 6998/75, importando no total de Cr\$-225.450,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), integralmente quitado neste ato. **Cláusula Terceira:** A alienação ora ajustada tem por objeto a implantação de empresa rural, nos termos da instrução especial INCRA nº 06/75, publicada no Diário Oficial da União de 06 de Junho de 1.975. **Cláusula Quarta:** A presente alienação foi objeto do assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional nos termos do artigo 89 inciso IV, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969. **Cláusula Quinta:** são obrigações do adquirente: a) dar início à implantação do anteprojeto previsto no item 9.12 do Edital nº 03/75, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento; b) concluir a implantação do anteprojeto de que trata a alínea anterior no prazo previsto na proposta apresentada, cabendo ao INCRA proceder às fiscalizações necessárias, dentro de 05 (cinco) anos a partir da data deste contrato; c) explorar o lote atendendo aos princípios preconizados no Estatuto da Terra e legislação pertinente. **Cláusula Sexta:** Ressalvada a hipótese prevista na cláusula oitava, o descumprimento pelo adquirente, de qualquer das obrigações contidas nas cláusulas do presente contrato, importa na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento ou medida judicial. **Parágrafo Primeiro:** Para o fim de exercer a vigilância e fiscalização de que tratam os itens 9.1 e 9.14 do Edital nº 03/75, fica o INCRA desde logo autorizado pelo adquirente a proceder, "in loco", às verificações e vistorias necessárias, sem prejuízo de eventual fiscalização do Minis-

1º TABELIONATO DE NOTAS E IMÓVEIS - ALTAMIRA - PA

C.N.P.J. 05.004.544/0001-45
Nádia Suelly Anchieta do Nascimento - Oficial Interina



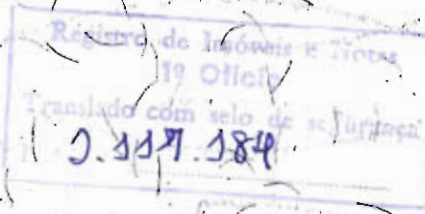
Cartório do 1º Ofício
Altamira - Pará

agravo de instrumento nº 2003.01.00.002474-1, em que é Réu Okura Fujiwara e outro, Autor INCRA em 13/02/2003, ficando devidamente cancelada a presente averbação. O referido é verdade e dou fé. Altamira-Pará, 03 de Dezembro de 2008. A Oficial Interina (a) **NÁDIA SUELY ANCHIETA DO NASCIMENTO**.x

O referido é verdade e dou fé.
Altamira-Pará, 15 de Janeiro de 2.009



Nádia Suelly Anchieta do Nascimento
Oficial Interina
1º Ofício - Registro de Imóveis
Altamira-PA



000680

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL